	•
	٠.
	щ
	ц
	7
	ب
	ц
	c
	ď
	ΠÌ
	7
	'n
	h
	щ
	Щ
	ŏ
	53
	щ
	ιi
	7
	۶
0	1
œ	×
=	щ
ш	щ
I	ď
=	
≘	۲
ட	4
_	α
*	Ċ
щ	ō
$\propto$	ř
$\overline{\sim}$	₽
$\overline{}$	ü
Ņ	?
$\circ$	_
~~	:
으	۶
S	2.
ñ	ζ
×	٠ç
4	C
$\circ$	c
≃.	
_	٧
$\supset$	Ł
$\overline{}$	
	>
Ĺ	ţ
ģ	pfor
por,	info.
e por ,	o infor
te por ,	o infor
ente por ,	do a infor
ente por ,	ada a infor
mente por ,	nada a infor
almente por ,	enada a infor
talmente por ,	r/enada a infor
gitalmente por ,	hr/enada a infor
digitalmente por ,	v hr/enada a infor
digitalmente por ,	ov hr/enada a infor
lo digitalmente por ,	nov hr/enada a infor
Ido digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	nov hr/enada a infor
ado digitalmente por ,	m nov hr/enada a infor
inado digitalmente por ,	am any hr/enada a infor
sinado digitalmente por ,	an any hr/enada a infor
assinado digitalmente por ,	on any hr/enada a infor
assinado digitalmente por	to am now hr/enada a infor
oi assinado digitalmente por ,	o the am any hr/enada a infor
foi assinado digitalmente por ,	alta toe am you hr/enada a infor
o foi assinado digitalmente por ,	ulta toe am ony hr/enada a infor
ito foi assinado digitalmente por	and the amount historians and editor
ento foi assinado digitalmente por	notified the amount he/enode a information
nento foi assinado digitalmente por ,	nonceilte the am now hr/enade a infor
mento foi assinado digitalmente por	"//one and a property of the p
umento foi assinado digitalmente por	://consulta toe am doy br/spede e informe o código: C47D9DBD-D3EB97CE-699BED3E-335C45EC
cumento foi assinado digitalmente por	2
locumento foi assinado digitalmente por ,	2
documento foi assinado digitalmente por ,	2
e documento foi assinado digitalmente por	2
ste documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	2
Este documento foi assinado digitalmente por	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
110.11

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº544/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11729/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas PMAM.
- 4- Exercício: 2015.
- **5- Responsável:** Gilberto de Andrade Gouvea (Gestor), Marcus James Frota Lobato (Gestor), Domingos Sávio de Souza (Ordenador de Despesa) e Lindomar Gonçalves de Vasconcelos (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2956/2018-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM. Exercício de 2015.

Regularidade com ressalvas. Determinação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Polícia Militar do Estado do Amazonas PMAM, relativa ao exercício de 2015, de responsabilidade dos Srs. Gilberto de Andrade Gouvea, (gestor no período de 12.01.2015 a 01.10.2015), Marcus James Frota Lobato (gestor no período de 01.10.2015 a 31.12.2015), Domingos Sávio de Souza (ordenador de despesas entre 12.01.2015 e 01.10.2015) e Lindomar Gonçalves de Vasconcelos (ordenador de despesas entre 01.10.2015 e 31.12.2015), nos termos do art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/1996, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2. Determinar que seja dada quitação aos responsáveis**, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/1996, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.3. Determinar à atual administração da PMAM que adote providências no sentido de criar a Unidade de Controle Interno, em cumprimento ao art. 44, da Lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica-TCE/AM) c/c o art. 74 da CF/1988, conforme análises das restrições dispostas nos itens do Relatório Conclusivo da DICAD/AM, direcionadas à ausência de

JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	IION CAZDODBD-D3EB27CE-629BED3E-334C14EC
Z.	٥
ğ	7
te por JULIO AS	0
$\exists$	ď
<u>ا</u>	de e inform
od 6	<u>ا</u> .
ante	ř
Ĕ	a
gita	ž
bo	2
ad	2
SSir	à
<u>—</u>	to am dov hr/sher
으	ŧ
Je n	200
E.	\ .u
မွ	Ŧ
Este documento foi assinad	o it
ш	9
	inferência acesse o site h
	ć
	<u>د</u>
	rêr
	July 1

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS
NIO

Proc. Nº	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº544/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

controle interno;

- **10.4. Determinar** , por fim, o arquivamento do presente processo, após cumpridas as providências supracitadas.
- 11- Ata: 20ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Julho de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

# JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

# JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral